



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na Execução de Muro de Contenção/Cercamento com instalação de gradis metálicas no CEI Cinderela no Município de Maravilha – SC, conforme segue abaixo:

Execução de Muro de Contenção/Cercamento com instalação de gradis metálicas no CEI Cinderela no Município de Maravilha – SC.			
Item	Und	Especificações	Valor Máximo Global R\$
01	Obra	Execução de Muro de Contenção /Cercamento com instalação de gradis metálicas no CEI Cinderela no Município de Maravilha – SC.	R\$ 305.898,53
			VALOR TOTAL R\$ 305.898,53

1.2. O referido objeto é classificado como bem de obra ou serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

1.4. O objeto da presente licitação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, permitindo sua descrição objetiva no instrumento convocatório e a adoção da modalidade pregão.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura contratual, e o prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses após a assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Administração

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade executar melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Cinderela, proporcionando melhores condições de segurança, organização e proteção aos usuários do espaço escolar, especialmente crianças, servidores e comunidade escolar.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

5.4. Considerando tratar-se de obra de engenharia, a análise do ciclo de vida envolve a execução adequada dos serviços, utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas, durabilidade da estrutura, redução da necessidade de manutenções futuras e garantia da segurança dos usuários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura contratual, e o prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses após a assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.1.1. As demais especificações técnicas necessárias à execução do objeto encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

os quais integram o edital e deverão ser observados integralmente pela licitante vencedora. Tais documentos estabelecem os parâmetros técnicos e condições de execução, assegurando o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a plena satisfação do interesse público.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ensejando a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas no edital e contrato.

6.4. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a rescisão do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.7. A ocorrência de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações contratuais deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município designará gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. O Município de Maravilha poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 305.898,53 (Trezentos e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Manter durante a vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 10.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 10.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- 10.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do município de Maravilha, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.
- 10.9.** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 10.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.11.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 10.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 10.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência.
- 10.14.** Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 10.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 10.16.** Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

10.17. A licitante vencedora deverá apresentar Orçamento Detalhado da Obra, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento e Global, deste Edital e Despesas Indiretas – BDI, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos, até o ato da assinatura contratual.

Maravilha - SC, 30 de julho de 2026.

ILOENE TEREZINHA WENDT KAER

Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maravilha